



*Município da Ribeira Brava*

# DESPACHO

## 87 / 2018

### TOLERÂNCIA DE PONTO

Considerando:

1. Que a Câmara Municipal da Ribeira Brava tem procurado atribuir aos seus trabalhadores, as mesmas tolerâncias de ponto que o Governo Regional da Madeira decida conceder;
2. Que o Governo Regional da Madeira decidiu conceder tolerância de ponto para o dia 03 de agosto;
3. Que os trabalhadores do Município possam acompanhar a festa e a tradição que é o Rali Vinho Madeira, contribuindo, também, desta forma, para a dinamização da economia local.

Assim, face ao acima exposto, determino o seguinte:

- a) Conceder, ao abrigo da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal da Ribeira Brava, no dia 03 de agosto;
- b) Que sejam assegurados os serviços essenciais ao cumprimento do interesse público, durante o dia acima referido;
- c) Que este despacho seja divulgado aos trabalhadores da autarquia e na página da Internet do Município.

Mais determino, o encerramento da Biblioteca Municipal e demais equipamentos municipais no dia 03 de agosto.

Ribeira Brava, 02 de agosto de 2018

Vice-Presidente,

(RAFAEL JOÃO FIGUEIRA SOUSA)